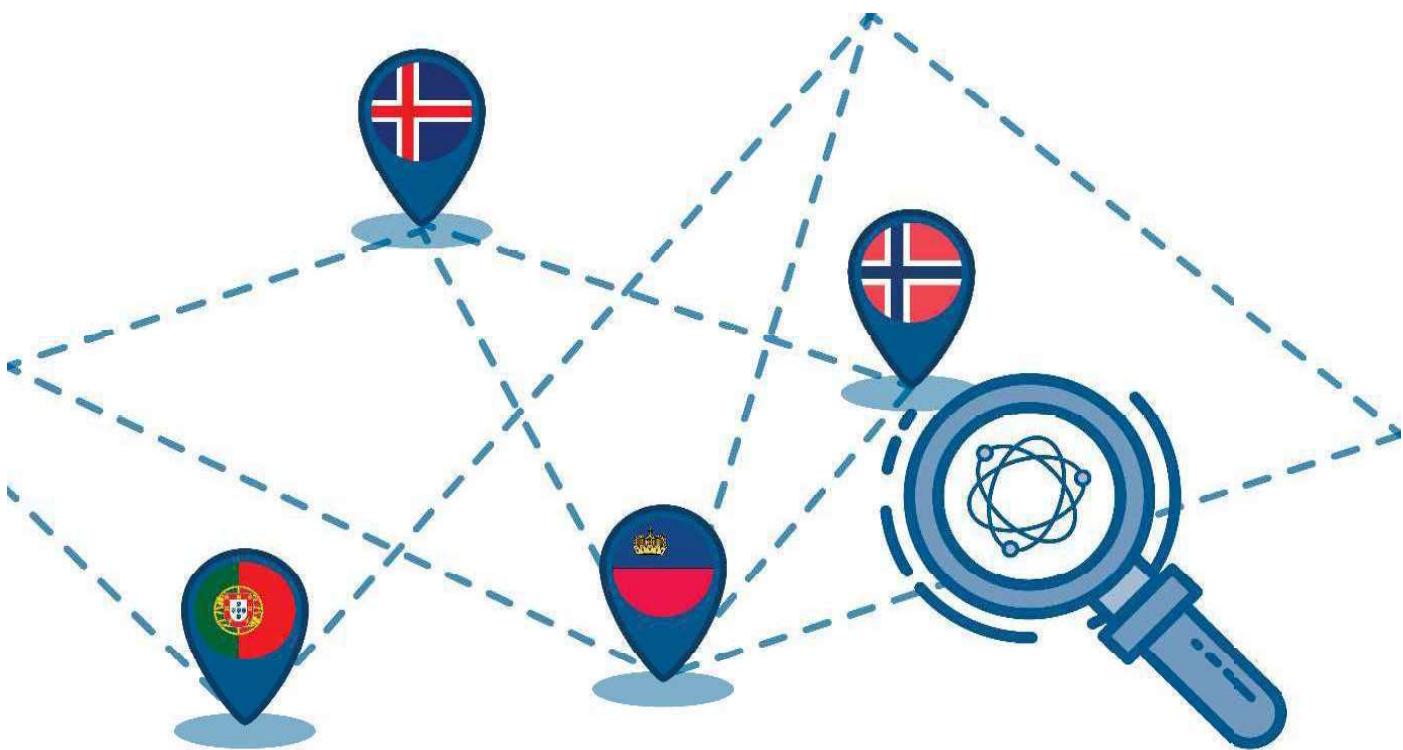


PLANO DE ATIVIDADES 2022



Índice

1 – SUMÁRIO EXECUTIVO	3
2 – NOTA INTRODUTÓRIA	6
2.1 – Visão, Missão E Valores.....	8
2.2 – Públicos-alvo	10
2.3 – Contexto e Articulações Interinstitucionais	11
3 – ORGANIZAÇÃO INTERNA E RECURSOS HUMANOS E FINANCEIROS	14
3.1 – Recursos Humanos.....	14
3.1.1 – Formação.....	15
3.1.2 – Recursos Financeiros.....	15
3.2 - Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de corrupção e infrações conexas.....	18
4 – ESTRATÉGIA, OBJETIVOS e ATIVIDADE	19
4.2 – Objetivos Estratégicos.....	20
4.3 – Objetivos Operacionais.....	20
4.3.1 – Objetivos de Eficácia	21
4.3.2 – Objetivos de Eficiência	23
4.3.3 – Objetivos de Qualidade	27
5 – MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	28
6 – COMUNICAÇÃO	28
7 – ANEXOS	28

1 – SUMÁRIO EXECUTIVO

A **Unidade Nacional de Gestão do Mecanismo Financeiro do Espaço Económico Europeu** (UNG) foi criada pela Resolução de Conselho de Ministros (RCM) n.º 39/2017, de 10 de março, retificada pela Declaração de Retificação n.º 14/2017, de 24 de abril, não possuindo lei orgânica dedicada.

A UNG encontra-se sob direção do **Ministro do Planeamento**, conforme estabelecido no n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro, que aprovou o regime de organização e funcionamento do XXII Governo Constitucional.

De acordo com o previsto no Regulamento do MFEEE 2014-2021 e no Memorando de Entendimento (MoU) assinado entre **Portugal** e os **Países doadores** (Noruega, Liechtenstein e Islândia) em 22 de maio de 2017, a UNG, enquanto Ponto Focal Nacional tem a responsabilidade geral de garantir que os Programas contribuem para o cumprimento dos objetivos do MFEEE 2014-2021 em Portugal, assim como assegurar a sua implementação em conformidade com os princípios de implementação previstos.

Apesar das características singulares da UNG, que se traduzem nas especificidades das suas atribuições e da dimensão reduzida da equipa, foi confirmado pela Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP) a aplicabilidade do SIADAP 1 a esta entidade, apesar de não existirem condições para ser implementado o SIADAP 2 e 3.

Assim, o presente plano de atividades foi elaborado em conformidade com o previsto na Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, e no Decreto-Lei n.º 183/96, de 27 de setembro, e enquadra-se no horizonte temporal do MFEEE 2014-2021, procurando evidenciar as prioridades estratégicas definidas neste contexto e decorrentes do MoU aplicadas ao ano de 2022.

A UNG, enquanto Ponto Focal Nacional tem a responsabilidade geral de garantir que os Programas contribuem para o cumprimento dos objetivos do MFEEE 2014-2021 em Portugal, assim como assegurar a sua implementação em conformidade com os princípios de implementação previstos.

Este documento insere-se num contexto de melhoria contínua da atuação da UNG, de forma a continuar a servir como peça fulcral e decisiva na aplicação dos fundos EEA Grants em Portugal.

No que concerne ao ano 2022, prevê-se que seja um ano marcado pela divulgação dos primeiros resultados dos projetos em todas as áreas.

É igualmente importante salientar que será reforçado o acompanhamento na execução dos Programas, de forma a mitigar eventuais riscos na execução física e financeira dos projetos.

Ainda que com a incerteza motivada pela COVID19, existe a ambição de retomar no próximo ano as atividades bilaterais presenciais entre os representantes das entidades nacionais e os dos países doadores.

Resta acrescentar que continuarão a ser promovidas medidas de conciliação entre a vida profissional com a vida pessoal e familiar, tal como aconteceu nos anos anteriores, e a participação ativa de toda a equipa na preparação do Plano de Atividades.

Desta forma, mantêm-se para 2022 os seguintes **objetivos estratégicos**:

OE1: Assegurar que o cumprimento do Memorando de Entendimento estabelecido entre Portugal e os países doadores no âmbito do MFEEE 2014-2021 é alcançado de forma transparente e exemplar, garantindo a monitorização contínua do seu progresso e qualidade.

OE2: Aumentar a notoriedade da marca EEA Grants.

OE3: Promoverativamente o reforço das relações bilaterais entre Portugal e os países doadores.

Decorrentes dos objetivos estratégicos, surgem os objetivos operacionais e estão previstos quinze para o ano de 2022, sendo que cinco integram o Quadro de Avaliação e Responsabilização (QUAR).

Por força da RCM n.º 39/2017, de 10 de março, a UNG é composta apenas por seis elementos o que torna ainda mais fulcral a existência de uma forte

e estreita relação com os Operadores de Programa (OP), nomeadamente através de estratégias e de ferramentas comuns.

Assim, destaca-se também para 2022, a entrada em funcionamento do Sistema de Informação conjunto, a continuação da articulação da comunicação dos vários Programas numa lógica de apresentação de resultados, entre outros aspetos.

No que concerne ao orçamento da UNG proveniente de Orçamento de Estado, está previsto o valor de 71 886,00 €, não se verificando qualquer variação face a 2021. Sublinha-se que as despesas com os Recursos Humanos da equipa são pagas a 100% pela rubrica de Assistência Técnica do Fundo.

2 – NOTA INTRODUTÓRIA

O **Acordo sobre o Espaço Económico Europeu (EEA)** foi assinado no Porto, em 1992, entre os Estados-Membros da União Europeia e três países da Associação Europeia de Comércio Livre (EFTA) - Islândia, Liechtenstein e Noruega - que passaram a partilhar o Mercado Interno. Neste contexto, foi criado o Mecanismo Financeiro do Espaço Económico Europeu plurianual (EEA Grants), cujos **objetivos globais** são:

- Reduzir as disparidades económicas e sociais na Europa;
- Reforçar as relações bilaterais entre os Estados Doadores e os Estados Beneficiários.

No âmbito dos EEA Grants para o período 2014-2021, a **Noruega, a Islândia** e o **Liechtenstein**, na qualidade de Estados Doadores, financiam iniciativas e projetos em diversas áreas programáticas de 15 Estados Beneficiários, tendo sido acordada uma contribuição total de 2,8 mil M€, beneficiando Portugal de uma verba de 102,7 M€.

Portugal, para o período 2014-2021, beneficia de uma verba de 102.7M€

Neste período de programação (2014-2021) são apoiados cinco programas nacionais nas áreas do **Crescimento Azul, Ambiente, Conciliação/Igualdade de Género, Cultura e Sociedade Civil**. Para além dos **Operadores de Programa** (Direção-Geral de Política do Mar, Secretaria-Geral do Ambiente e Ação Climática, Direção-Geral do Património Cultural e Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género), colaboram ainda seis entidades parceiras dos países doadores, que estão diretamente envolvidas na implementação dos Programas em Portugal.

De acordo com o previsto no Regulamento e no MoU, cabem à UNG as seguintes funções:

- a. Representar Portugal, nas suas relações com o Financial Mechanism Committee (FMC) e com o Financial Mechanism Office (FMO);
- b. Garantir a disseminação ao público da informação sobre a existência do MFEEE 2014-2021 em Portugal e assegurar que os Operadores do Programa (OP) cumprem suas obrigações de informação e publicidade de acordo com os requisitos do artigo 3.2 do Regulamento;
- c. Assegurar que os Programas são implementados de acordo com o quadro legal do MFEEE 2014-2021 referido no artigo 1.5 do Regulamento;
- d. Monitorizar de forma regular o progresso e a qualidade da implementação dos Programas relativamente ao progresso dos indicadores estabelecidos para os objetivos e resultados contratualizados e de acordo com as condições financeiras dos mesmos para reporte no Relatório Estratégico Anual;
- e. Realizar a monitorização regular do risco dos Programas em relação ao seu progresso, resultados e objetivos definidos para reporte no Relatório Estratégico Anual;
- f. Organizar a Reunião Anual com o FMC/FMO;
- g. Promover o funcionamento da Comissão de Acompanhamento e orientar o seu trabalho;
- h. Coordenar e gerir o Fundo da Assistência Técnica (AT) previsto no Artigo 1.10 do Regulamento e o Fundo para as Relações Bilaterais (FBR) previsto no artigo 4.6 do Regulamento;

- i. Estabelecer e presidir ao Comité Conjunto para os Fundos Bilaterais (JCBF), nos termos do artigo 4.2 do Regulamento;
- j. Aprovar as Descrições dos Sistemas de Gestão e Controlo dos Operadores de Programa, nos termos do artigo 5.7 do Regulamento;
- k. Acompanhar as auditorias conduzidas pelo Conselho de Auditores da EFTA e as auditorias e verificações no local conduzidas pelo FMC;
- l. Garantir que os avisos dos concursos cumprem os requisitos do quadro legal do MFEEE 2014-2021, nos termos do artigo 1.5 do Regulamento

Por último, resta acrescentar que para a construção do presente Plano de Atividades, e tal como nos anos anteriores, houve uma participação ativa de toda a equipa da UNG. Já na identificação das necessidades de formação foram também consultados os Operadores de Programa, e ainda que sejam entidades independentes da UNG resulta, por vezes, necessário organizarem-se formações conjuntas.

2.1 – Visão, Missão E Valores

Com o intuito de melhoria contínua do seu desempenho, a UNG tem como **visão e missão**:

Visão: Ser um modelo de excelência, reconhecido como um ator de referência nacional e internacional na implementação do MFEEE.

Missão: Garantir o sucesso do cumprimento dos objetivos do MFEEE, assegurando a implementação do Memorando de Entendimento, a sua visibilidade e reconhecimento e promovendo as relações bilaterais entre as entidades nacionais e as entidades dos países doadores.

Quanto aos **Valores**, a UNG rege-se pelos seguintes:

- **Excelência:** atuar com qualidade, eficiência e eficácia;
- **Competência:** desempenhar as funções com profissionalismo, zelo dedicado e responsabilidade;
- **Responsabilidade:** garantir o sucesso no cumprimento dos objetivos do MFEEE, adotando comportamentos que reforcem a sua confiança e credibilidade;
- **Cooperação:** acompanhar e apoiar os diversos intervenientes na concretização dos objetivos do MFEEE, antecipando necessidades e encontrando soluções eficazes e eficientes;
- **Transparência:** garantir o cumprimento do quadro legal do MFEEE 2014- 2021, tomar decisões através de critérios objetivos e devidamente fundamentados;
- **Comunicação:** garantir a disseminação ao público da informação sobre a existência do MFEEE 2014-2021 em Portugal, partilhar informação clara e verdadeira, divulgando os resultados alcançados ao longo da sua implementação;
- **Dinamismo:** desenvolver com dinâmica atividades relevantes para o cumprimento da sua missão.

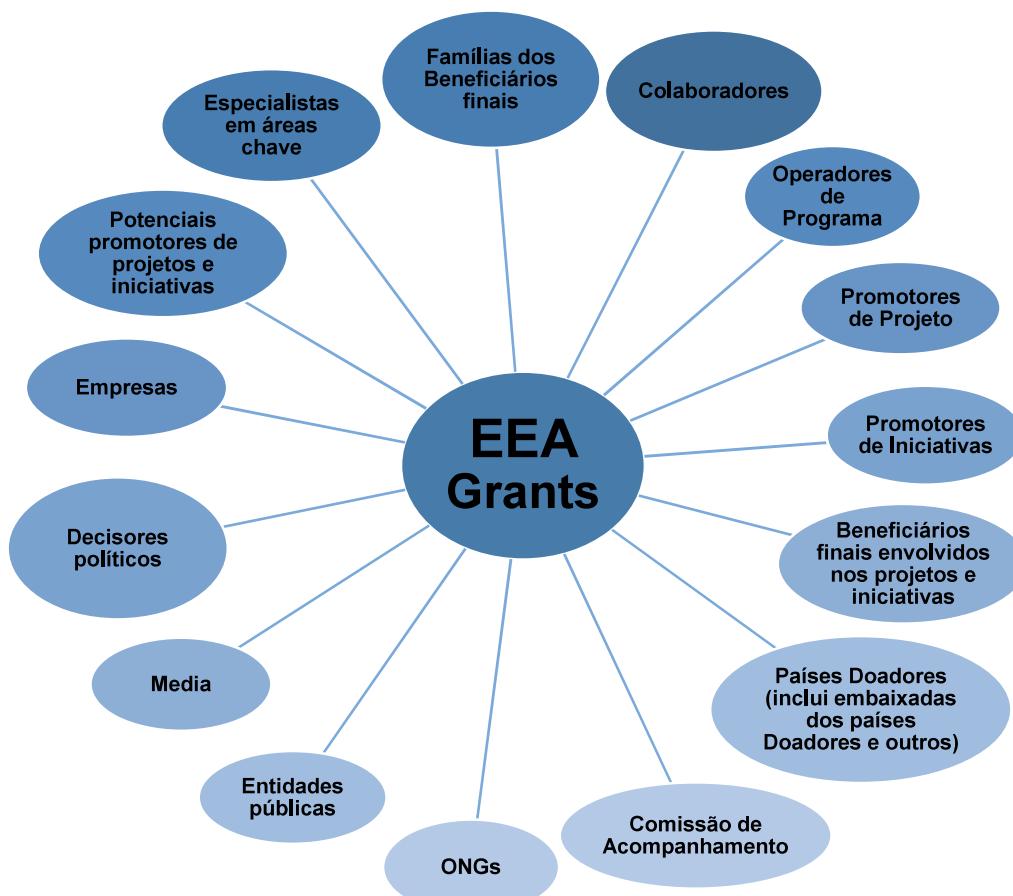
Em termos de cultura da instituição, os EEA Grants visam o desenvolvimento económico e social, que promova a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos envolvidos, com base na cooperação e no desenvolvimento de projetos de comum interesse e participação.

2.2 – Públicos-alvo

Os públicos-alvo dos EEA Grants Portugal são de nível interno e externo e com graus de envolvimento e de interação diferentes.

De acordo com o estudo elaborado em 2020 (plano estratégico de marketing), o mesmo visou, entre outros aspectos, a redefinição/atualização dos públicos-alvo e dos stakeholders que se relacionam ou se pretende que se relacionem com a marca EEA Grants.

Em 2021, procedeu-se a uma ligeira afinação relativa ao grau de envolvimento decorrente da fase de implementação em que o Mecanismo Financeiro se encontra, não deixando, no entanto, de serem os seguintes:



2.3 – Contexto e Articulações Interinstitucionais

Para o cumprimento dos objetivos definidos, a UNG articula com as seguintes entidades:

- **Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros**, que assegura o apoio administrativo e logístico necessário aos serviços dependentes do Ministro do Planeamento, nomeadamente à UNG, conforme previsto no n.º 6 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro e de acordo com o estipulado na Resolução do Conselho de Ministros n.º 39/2017, de 10 de março.
- **Agência para o Desenvolvimento e Coesão (AD&C)**, que exerce funções de Autoridade de Certificação e de Entidade Pagadora do MFEEE e, por delegação de competências da Autoridade de Auditoria, também exerce funções de auditoria e controlo. Esta entidade é ainda responsável por apresentar ao Financial Mechanism Committee (FMC) os Interim Financial Report (IFR) e os Final Programme Report (FPR);
- **Inspeção-Geral de Finanças (IGF)**, que desempenha funções Autoridade de Auditoria, assegurando a realização das auditorias aos programas de forma verificar o correto funcionamento dos sistemas de gestão e controlo dos Operadores de Programa. Esta entidade é ainda responsável por submeter ao Financial Mechanism Committee (FMC) uma estratégia de auditoria e um relatório anual que indique os resultados das auditorias realizadas durante o anterior período de 12 meses. Da mesma forma, emite um parecer anual, com base nas auditorias efetuadas sob a sua responsabilidade, sobre se os sistemas de gestão e controlo funcionam de forma eficaz, de modo a dar uma garantia razoável de que as declarações de despesas apresentadas ao FMC são corretas e, consequentemente, as transações subjacentes respeitam a legalidade e a regularidade. De

A UNG, enquanto Ponto Focal Nacional, articula com entidades Nacionais e Internacionais

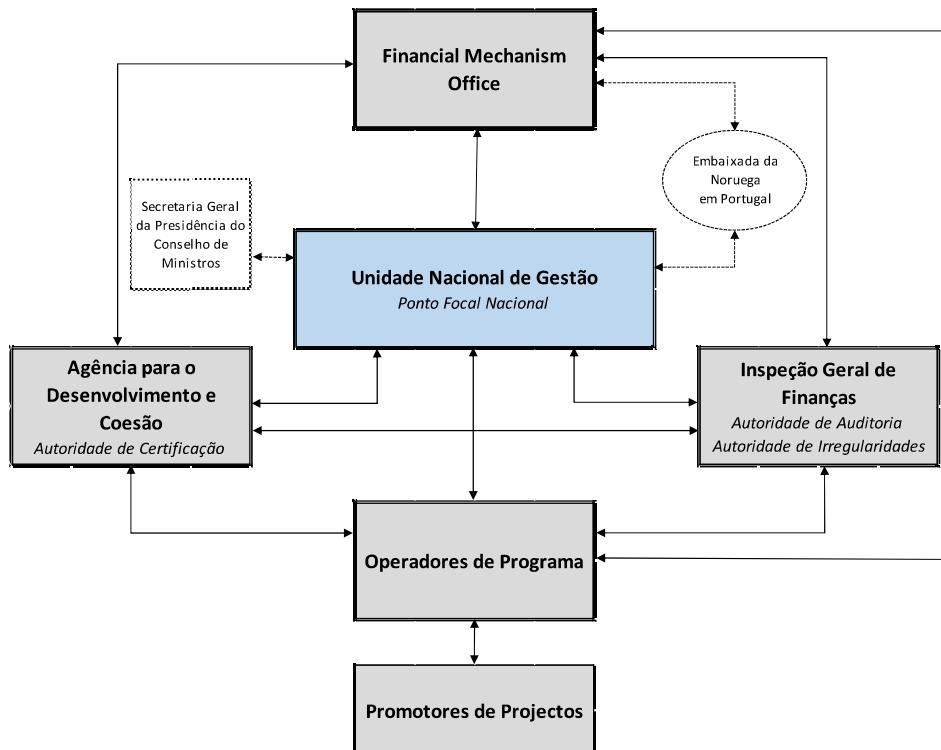
acordo com o disposto no Anexo A do MoU, a IGF assume também a função de Autoridade de Irregularidades.

- **Operadores de Programa**, que são as entidades responsáveis pelos programas. Cada Operador de Programa é responsável pela proposta de implementação do seu Programa, que foi previamente objeto de apreciação e aprovação pelos países Doadores, e pela execução do mesmo (incluindo os objetivos, resultados esperados, procedimentos e calendário para apresentação, seleção e execução de projetos). No MFEEE 2014-2021 os Operadores de Programa são os seguintes:

- ✓ **Programa Crescimento Azul** - Direção-Geral de Política do Mar (DGPM);
- ✓ **Programa Cidadania e Igualdade de Género** - Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género (CIG);
- ✓ **Programa Ambiente** - Secretaria-Geral do Ministério do Ambiente (SGAMB);
- ✓ **Programa Cultura** – Direção-Geral de Património Cultural (DGPC);
- ✓ **Programa Cidadãos Ativ@s** - Consórcio entre a Fundação Calouste Gulbenkian e a Fundação Bissaya Barreto (Gestor do Fundo para ONG's).

- **Financial Mechanism Office (FMO)**, que apoia tecnicamente o Financial Mechanism Committee (FMC) na gestão do MFEEE, sendo o responsável pelas atividades diárias e servindo de ponto de contacto;
- **Embaixada da Noruega** em Lisboa, que é um importante parceiro no fomento das relações bilaterais entre Portugal e os países doadores;

- **Embaixada de Portugal** em Oslo, que é um importante parceiro na divulgação dos EEA Grants PT e um ponto de contacto com potenciais parceiros.



3 – ORGANIZAÇÃO INTERNA E RECURSOS HUMANOS E FINANCEIROS

3.1 – Recursos Humanos

Não existindo mapa de pessoal previsto, a constituição da UNG está identificada na Resolução de Conselho de Ministros n.º 39/2017, de 10 de março, retificada pela Declaração de Retificação n.º 14/2017 de 24 de abril, sendo composta por:

- **Um(a) coordenador(a)** a quem compete gerir e coordenar as atividades da UNG enquanto Ponto Focal Nacional do MFEEE 2009-2014 e do MFEEE 2014-2021 e exercer as funções de representante oficial do Ponto Focal Nacional;
- **Um(a) coordenador(a)-adjunto(a)** que substitui o(a) coordenador(a) nas suas ausências e impedimentos e exerce as competências que este(a) lhe delegar;
- **Quatro elementos**, a recrutar por mobilidade ou em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, nos termos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n. 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, e 42/2016, de 28 de dezembro.

Os Recursos Humanos da UNG são compostos:
- Um(a) coordenador(a);
- Um(a) coordenador(a)-adjunto(a);
- 4 elementos.

Destes quatro elementos, três são técnicos superiores e o outro assistente técnico. Dos três técnicos superiores, dois são da área financeira/acompanhamento de projetos e outro exclusivo para a área da comunicação, sendo esta exclusividade um requisito do Regulamento do MFEEE.

3.1.1 – Formação

Tendo em conta a reduzida dimensão da equipa, a formação continuará a assumir uma importância fulcral na medida em que cada elemento da equipa tem de possuir competências técnicas com elevado nível de especialização e de abrangência de conhecimentos, devido à exigência das suas funções.

Para 2022, e face aos desafios do MFEEE 2014-2021 na atual fase de implementação, que se caracterizam essencialmente pelo início da execução dos projetos e da comunicação de objetivos e resultados, o Plano de Formação da UNG (Anexo 1) contempla as seguintes áreas/ações:

- Administração Pública
- Gestão de Recursos Humanos
- Gestão de Projeto
- Inglês técnico
- Comunicação
- Domínio de Ferramentas digitais
- Contratação Pública
- RGPD
- Integridade
- Identificação e tratamento de irregularidades

3.1.2 – Recursos Financeiros

O Orçamento da UNG contempla duas fontes de financiamento:

- a) Programa de Assistência Técnica do MFEEE 2014-2021, que assegura a 100% o pagamento das despesas com o pessoal;
- b) Orçamento de Estado que suporta as restantes despesas de funcionamento.

2022	
Receita	
Assistência Técnica MFEEE 2014-2021	257 548,00 €
Orçamento de Estado	71 886,00 €
329 434,00 €	
Despesa	
Assistência Técnica MFEEE 2014-2021	
Despesas com Pessoal	257 548,00 €
Orçamento de Estado	
Ajudas de Custo	6 000,00 €
Aquisições de Bens e Serviços	65 886,00 €
329 434,00 €	

Receita



Despesa



Para o ano de 2022 verifica-se um acréscimo de 2 645,00 € no montante relativo à Assistência Técnica, face a 2021. Este aumento deve-se à atualização da posição remuneratória de dois elementos afetos à equipa da UNG nas suas carreiras de origem (função pública), nos termos previstos na lei.

No que se refere ao Orçamento de Estado, não se prevê qualquer variação face ao ano anterior.

A UNG é também responsável pela gestão do Fundo para as Relações Bilaterais. Por força da alocação da Reserva prevista no artigo 1.11 do Regulamento do MFEEE, em 2021 este Fundo recebeu um reforço de 903.000 € totalizando a partir de 21 de junho o montante de 2.957.000€.

Deste valor prevê-se que até ao final de 2022 esteja comprometida aproximadamente 65% do montante deste Fundo.

A UNG é também responsável pela gestão do Fundo para as Relações Bilaterais no montante aproximado de 2 milhões de euros.

3.2 - Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de corrupção e infrações conexas

Em 2020 foi adotado pela UNG o Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de corrupção e infrações conexas para o MFEEE, que inclui o Mapa de Riscos na atuação da UNG.

Para a elaboração deste mapa foram identificadas internamente, num exercício conjunto de todos os colaboradores, as seguintes áreas e procedimentos críticos da atuação da UNG para a identificação de riscos:

- ❖ Monitorização da implementação dos Programas
- ❖ Gestão do Fundo de Relações Bilaterais
- ❖ Reporte Financeiro dos Fundos externos (FBR/AT)
- ❖ Fundo de Maneio
- ❖ Contratação pública
- ❖ Gestão do Mecanismo de Alerta de Irregularidades
- ❖ Riscos Informáticos
- ❖ Comunicação

Em 2021 foi promovida a análise da necessidade de revisão do Plano de Gestão de Riscos tendo sido concluído que o mesmo se mantinha atual e que após a conclusão da implementação da totalidade das medidas previstas no Mapa de Riscos da atuação da UNG deveria ser promovida a sua revisão.

Em 2021 a todas as medidas tiveram implementação, pelo que em 2022 deve ser então ser promovida a reflexão interna tendente à revisão e atualização dos referidos Plano e Mapa de Riscos através de autodiagnóstico.

Os reportes anuais de implementação do Plano integram os respetivos Relatórios de Atividades.

4 – ESTRATÉGIA, OBJETIVOS e ATIVIDADE

4.1 – Alinhamento Estratégico

A elaboração do presente plano de atividades tem em conta as atribuições e competências da UNG que garantam o cumprimento da sua missão, e encontra-se alinhada com o Programa do XXII Governo Constitucional e as Grandes Opções do Plano (2020-2023) e, em particular, com os pressupostos inerentes à Boa Governação e Transparência, já que apesar do MFEEE não ser enquadrado como fundo estrutural julga-se pertinente replicar por analogia alguns dos princípios estratégicos previstos para os fundos estruturais, nomeadamente na imperatividade de bom desempenho e da melhoria da vida das pessoas e das suas comunidades.

Por esta razão, foram definidos vários objetivos estratégicos e operacionais que se apresentam nos subcapítulos seguintes e que se resumem na seguinte matriz:

Objetivos Operacionais	Objetivos Estratégicos		
	OE1	OE2	OE3
OO1	X	X	X
OO2		X	X
OO3	X		
OO4	X		
OO5	X		
OO6	X		X
OO7	X	X	
OO8	X	X	X
OO9	X	X	X
OO10	X	X	X
OO11	X		
OO12	X		
OO13	X		
OO14	X		
OO15	X		



4.2 – Objetivos Estratégicos

Para 2022 mantêm-se os objetivos estratégicos dos anos anteriores, em concreto:

Objetivo Estratégico 1 (OE1).

Assegurar a operacionalização transparente e exemplar do Memorando de Entendimento estabelecido entre Portugal e os países doadores - MFEEE 2014-2021.

Objetivo Estratégico 2 (OE2).

Aumentar a notoriedade da marca EEA Grants.

Objetivo Estratégico 3 (OE3).

Promover ativamente o reforço das relações bilaterais entre Portugal e os países doadores.

4.3 – Objetivos Operacionais

De forma a alcançar os objetivos estratégicos estabelecidos para 2022, foram desenvolvidos quinze objetivos operacionais, que serão atingidos através da implementação das respetivas atividades e projetos, sendo que cinco (OO1, OO4, OO6, OO8 e OO15) estão igualmente refletidos no QUAR pela transversalidade da sua importância na aplicação da missão dos EEA Grants.

No corrente funcionamento da UNG serão desenvolvidas outras atividades, mas que não estarão previstas no QUAR.

No anexo II, apresenta-se um mapa com a relação entre os objetivos, as atividades e os recursos a alocar.

4.3.1 – Objetivos de Eficácia

OO1. Divulgar os resultados da aplicação do MFEEE, junto dos diferentes públicos-alvo (OE1, OE2, OE3) – Previsto no QUAR

Atividades:

- Promover e participar em sessões de apresentação de resultados do MFEEE;
- Promover e participar em sessões de informação e divulgação junto de diferentes públicos (ex. potenciais promotores e beneficiários);
- Participação em iniciativas/feiras/exposições e certames;
- Reforçar a relação com os media (clipping, comunicados à imprensa, divulgação de projetos, etc);
- Criação de um conjunto de filmes para divulgação sobre os EEA Grants, projetos e iniciativas.

OO1. Divulgar os resultados da aplicação do MFEEE, junto dos diferentes públicos-alvo.

OO2. Potenciar o alcance das publicações nas redes sociais, visitas ao site e APP (OE2 e OE3).

Atividades:

- Definir e Implementar o plano anual de social media em estreita articulação com os Operadores de Programa;
- Partilhar diariamente (e sempre que se justifique) os conteúdos publicados pelos projetos e Iniciativas nas diferentes redes sociais conforme os promotores identificam a marca EEA Grants;

OO2. Potenciar o alcance das publicações nas redes sociais, visitas ao site e APP.

- Otimizar o recurso ao formato de diretos nas redes sociais (através de partilhas dos projetos e iniciativas) com o objetivo de manter uma relação de proximidade com os seguidores e de ter uma cobertura nacional do que está a acontecer nos diferentes pontos do país.
- Divulgar a funcionalidade de “match” na APP entre entidades Portuguesas e dos países doadores;
- Criar novas áreas/funcionalidades no site conforme as necessidades reportadas pelos Operadores de Programa e Ponto Focal Nacional (BackOffice) e utilizadores em geral (FrontOffice);
- Assegurar a regular atualização do site;
- Apoiar os Operadores de Programa na atualização das suas áreas no site conjunto;
- Criar numa área do site um mapeamento de projetos implementados no presente Mecanismo Financeiro.

OO3. Pugnar pela entrada em funcionamento do sistema de informação partilhado entre a UNG e os Operadores de Programa (OE1);

Atividade:

- Assegurar uma eficiente coordenação dos trabalhos de desenvolvimento da solução entre a empresa selecionada para construção do Sistema de Informação e as equipas designadas pelos Operadores de Programas.

OO3. Pugnar pela entrada em funcionamento do sistema de informação partilhado entre a UNG e os Operadores de Programa.

OO4. Assegurar a entrada em funcionamento do sistema de gestão de iniciativas bilaterais da UNG (OE1). Previsto no QUAR.

Atividade:

- Assegurar uma eficiente comunicação com a empresa selecionada para desenvolvimento do sistema de gestão das iniciativas bilaterais, no desenho da solução, nomeadamente, na descrição da organização e principais funcionalidades do sistema a implementar.

OO4. Assegurar a entrada em funcionamento do sistema de gestão de iniciativas bilaterais da UNG.

4.3.2 – Objetivos de Eficiência

OO5. Promover a boa execução física e financeira do MFEEE, nomeadamente através de uma estreita colaboração com os Operadores de Programa e efetuando um acompanhamento permanente (OE1)

Atividades:

- Promover ações de capacitação dos Operadores de Programa em áreas estratégicas, nomeadamente sobre a gestão de riscos de corrupção e infrações conexas, sobre tratamento de erros administrativos e irregularidades e como efetuar as respetivas correções financeiras;
- Implementar os instrumentos criados pela UNG na monitorização e acompanhamento dos Programas, com foco na implementação dos projetos.

OO5. Promover a boa execução física e financeira do MFEEE.

OO6. Dinamizar as relações bilaterais entre Portugal e os países doadores (OE1 e OE3) Previsto no QUAR

Atividades:

- Articulação entre entidades nacionais e dos países doadores no sentido de promover as relações bilaterais (exemplo: participação do PFN em reuniões, eventos, iniciativas de matchmaking e de divulgação, etc.);
- Promover sessões de esclarecimento e de capacitação junto de entidades nacionais e dos países doadores de forma a fortalecer a cooperação bilateral;
- Dinamizar eventos de divulgação dos resultados das iniciativas aprovadas, no sentido da partilha de estratégias e boas práticas desenvolvidas entre os promotores e parceiros dos países doadores;
- Monitorizar e apoiar os promotores das iniciativas bilaterais perante os constrangimentos resultantes da pandemia COVID-19 e acompanhar as estratégias de mitigação desenvolvidas.

OO7. Coordenar a comunicação dos EEA Grants a nível nacional (OE1 e OE2).

Atividades:

- Monitorizar a implementação da Estratégia de Comunicação dos EEA Grants;
- Implementar e monitorizar o plano de social media anual e mensal;

OO6. Dinamizar as relações bilaterais entre Portugal e os países doadores.

OO7. Coordenar a comunicação dos EEA Grants a nível nacional.

- Implementar, sempre que necessário, iniciativas que capacitem as equipas de comunicação dos programas (reuniões, formações on-job, workshops);
- Apoiar todas as entidades relacionadas com os EEA Grants no cumprimento do Manual de Comunicação e de Normas Gráficas EEA Grants 2014-2021;
- Reunir trimestralmente com o responsável de comunicação de cada Programa de forma a apoiar no cumprimento das obrigações de comunicação;
- Assegurar que os Operadores de Programa mantêm um dossier de comunicação digital atualizado com todas as informações comunicacionais do Programa de acordo com o plano de comunicação aprovado;
- Assegurar que os Operadores de Programa garantem que os Promotores de Projeto mantêm um dossier de comunicação digital atualizado com todas as informações comunicacionais do projeto de acordo com o plano de comunicação aprovado;
- Desenvolver atividades comunicacionais que promovam a divulgação dos primeiros resultados da implementação dos EEA Grants 2014-2021, com enfoque nos projetos e iniciativas que terminarão até ao final de 2022.

OO8. Promover a participação dos trabalhadores na gestão dos serviços – (OE1, OE2 e OE3) - Previsto no QUAR

Atividades:

- Promover um dia por trimestre para reflexão e recolha de contributos para abordagens inovadoras e melhorias na atuação da UNG no cumprimento das suas atribuições;

OO8. Promover a participação dos trabalhadores na gestão dos serviços

- Promover a participação dos trabalhadores nas iniciativas promovidas pela UNG;
- Promover a participação dos trabalhadores na elaboração do Plano de Atividades de 2023;
- Promover a participação dos trabalhadores na elaboração do Plano de Formação de 2023;
- Promover a participação dos trabalhadores na revisão do Mapa de Riscos da UNG;

OO9. Adotar medidas facilitadoras da conciliação da vida profissional com a vida pessoal e familiar – (OE1, OE2, OE3)

OO9. Adotar medidas facilitadoras da conciliação da vida profissional com a vida pessoal e família

Atividades:

- Manter o regime de trabalho híbrido, assegurando a conciliação entre o trabalho e a vida pessoal e familiar;
- Manter o acesso remoto à informação necessária a todos os trabalhadores em teletrabalho.

O10. Atualizar e implementar um plano de formação para os colaboradores da UNG (OE1, OE2 e OE3)

OO9. Atualizar e implementar um plano de formação para os colaboradores da UNG

Atividades:

- Atualizar e implementar um plano de formação para os colaboradores da UNG.

4.3.3 – Objetivos de Qualidade

OO11. Garantir a monitorização contínua do progresso e qualidade na implementação do MFEEE 2014-2021 (OE1).

Atividades:

- Realizar reuniões de controlo regulares com os Operadores de Programa (no mínimo semestrais);
- Monitorizar os reportes dos Operadores de Programa ao FMO (IFR/FLP), bem como dos pagamentos efetuados pela ADC;
- Avaliar de forma contínua o progresso da implementação dos Programas e os resultados alcançados;
- Realizar, no mínimo, duas reuniões da comissão de acompanhamento por ano.

OO11. Garantir a monitorização contínua do progresso e qualidade na implementação do MFEEE 2014-2021.

OO12. Promover de forma contínua a avaliação e prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de corrupção e infrações conexas na implementação do MFEEE 2014-2021 (OE1).

OO12. Promover a avaliação e prevenção de Riscos de Gestão.

Atividades:

- Promover ações de sensibilização e reflexão em Ética e Integridade, envolvendo os Operadores de Programa e os Promotores de Projetos;
- Rever e atualizar o Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de corrupção e infrações conexas para o MFEEE.

OO13. Monitorizar o reporte e o acompanhamento de irregularidades do MFEEE 2014-2021 (OE1)

Atividades:

- Consolidar o reporte de irregularidades e monitorizar o seu acompanhamento pelos Operadores de Programa;
- Registar e encaminhar as queixas recebidas no Alerta de Irregularidades, garantindo resposta, em 10 dias, sobre o encaminhamento dado à queixa.

OO13. Monitorizar o reporte e o acompanhamento de irregularidades do MFEEE 2014-2021.

OO14. Promover a avaliação do MFEEE 2014-2021 (OE1)

- Iniciar o procedimento de avaliação do MFEEE 2014-2021.

OO14. Promover a avaliação do MFEEE 2014-2021

OO15. Avaliar o grau de satisfação dos Stakeholders com a atuação da UNG (OE1). Previsto no QUAR

- Aplicar questionário de satisfação aos Stakeholders da UNG.

OO15. Avaliar o grau de satisfação dos Stakeholders com a atuação da UNG.

5 – MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Como já foi referido anteriormente, e de forma a dar resposta aos requisitos do MFEEE para o período 2014-2021 tornou-se fulcral que o Ponto Focal Nacional e os Operadores de Programa possuíssem um **Sistema de Informação partilhado** que garanta a fiabilidade e consistência dos dados relativos aos Programas financiados em Portugal.

Para o efeito, a opção por um Sistema de Informação partilhado que dê suporte à gestão das candidaturas e permita efetuar o acompanhamento e controlo das atividades desenvolvidas, revela-se a forma mais económica, eficiente e eficaz de maximizar a produtividade com os meios existentes e de satisfazer altos padrões de exigência e qualidade.

Este Sistema de Informação partilhado facilita e acelera o processo de certificação de despesas conforme exigido pelo Regulamento do MFEEE e terá em conta as melhores práticas de modernização administrativa existentes em sistemas desta natureza, designadamente a interoperabilidade com outros sistemas da Administração Pública.

A par do desenvolvimento do Sistema de Informação partilhado, tornou-se também evidente, para o Ponto Focal Nacional, a necessidade de encontrar uma solução fiável e auditável, que permita simplificar a centralização da informação e a gestão dos dados relativos ao ciclo de vida das iniciativas bilaterais sob gestão direta da Unidade Nacional de Gestão do MFEEE, num único sistema.

Nesse sentido, para 2022 está prevista a entrada em funcionamento do **Sistema de Gestão de Iniciativas Bilaterais** em Sharepoint Online, que irá permitir a centralização de toda a informação relativa às iniciativas bilaterais

Desenvolvimento de um Sistema de Informação partilhado que garanta a fiabilidade e consistência dos dados relativos aos Programas financiados em Portugal.

em tempo real, sendo possível correlacionar informação e produzir relatórios relevantes de forma automatizada.

A solução visa, igualmente, assegurar a existência de funcionalidades relativas à configuração de notificações, que tornam o processo de acompanhamento das iniciativas bilaterais mais eficiente e capaz de mitigar eventuais riscos decorrentes da gestão de um elevado número de processos.

Adicionalmente, são tidos em conta os pressupostos da **Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2017, de 2 de fevereiro**, destacando o cumprimento das orientações para uma política de impressão ambientalmente responsável na Administração Pública.

Acrescenta-se que a UNG continuará a ter os seus processos todos desmaterializados e todos os documentos e guidelines produzidos serão sempre elaborados em formato digital.

A utilização de diversas ferramentas telemáticas será mantida, não só pela dificuldade que se antecipa, devido à COVID-19, em organizar reuniões presenciais durante os primeiros meses de 2022, principalmente com entidades internacionais, mas também associada a uma estratégica de **poupança com transportes/alojamento e a diminuição da pegada carbónica.**

6 – COMUNICAÇÃO

A **Estratégia de Comunicação** para o MFEEE concebida em 2017, e aprovada em 2018 pelos países doadores, e que vigorará até 2024, foi, em 2021, alvo de uma **reformulação**, em que o enfoque foi dado à atualização mais realista de metas e objetivos comunicacionais (visto, em *latus sensus*, os definidos inicialmente já terem sido atingidos ou superados). A par disso procedeu-se também a um novo alinhamento de atividades de comunicação para o desenvolvimento ainda mais eficaz e eficiente da divulgação dos EEA Grants até 2024.

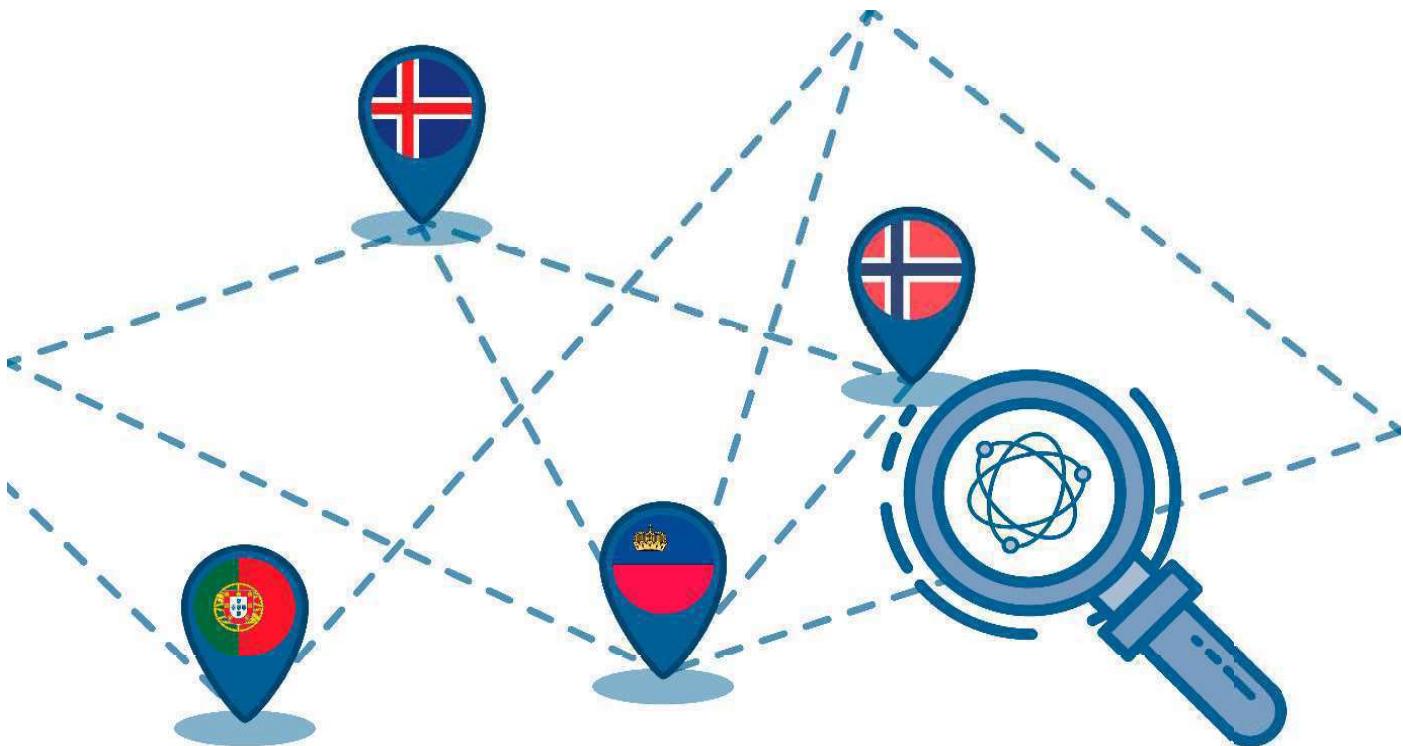
Uma das grandes áreas de aposta para 2022 será, decorrente da Estratégia de Comunicação revista, a apresentação dos primeiros resultados dos projetos que terminarão durante este período e da divulgação (de resultados já atingidos) da implementação dos EEA Grants 2014-2021 em Portugal.

Por fim, embora não esteja prevista, para o ano de 2022, qualquer campanha publicitária, todas as atividades a implementar em termos de comunicação, reger-se-ão, sempre que necessário, pela aplicação da Lei n.º 95/2015, de 17 de agosto.

7 – ANEXOS

- I. Plano de Formação 2021
- II. Mapa de atividades e recursos

PLANO ANUAL DE FORMAÇÃO 2022



**REPÚBLICA
PORTUGUESA**

PLANEAMENTO



R. Prof. Gomes Teixeira, n.º 2
1399-022 Lisboa | Portugal
geral@eeagrants.gov.pt
www.eeagrants.gov.pt
EEAGrantsPortugal

ÍNDICE

1 – INTRODUÇÃO	03
2- ENQUADRAMENTO ESTRATÉGICO	04
3 – ÁREAS/AÇÕES DE FORMAÇÃO	06
4 – ORÇAMENTO	07

1 – INTRODUÇÃO

O presente Plano Anual de Formação (PAF) foi elaborado para o ano de 2022 e articula-se estrategicamente com o Plano de Atividades e QUAR, para o mesmo ano, e representam os documentos de gestão da Unidade Nacional de Gestão (UNG) do Mecanismo Financeiro do Espaço Económico Europeu.

A formação continuará a assumir elevada importância no contexto da atividade da UNG, já que permitirá continuar a reforçar as competências da equipa, indo ao encontro das diferentes atribuições que lhe são cometidas, e contribuir para o reforço da capacitação das equipas dos Operadores de Programa.

Pretende-se assim que a atuação da UNG continue a alicerçar-se nos pressupostos do preâmbulo do Decreto-Lei n.º 86-A/2016, de 29 de dezembro, que refere que “os recursos humanos são o ativo mais precioso de qualquer organização e a sua qualidade é determinante para o sucesso das políticas públicas”.

Na linha dos anos anteriores, foi efetuado um diagnóstico das necessidades de formação dirigido aos colaboradores da UNG bem como aos Operadores de Programa do Mecanismo Financeiro do Espaço Económico Europeu (MFEEE) 2014-2021, com o objetivo de identificar as necessidades formativas prioritárias para o ano 2022.

2 – ENQUADRAMENTO ESTRATÉGICO

De acordo com o previsto no Regulamento de implementação do Mecanismo Financeiro do Espaço Económico Europeu e no Memorando de Entendimento assinado entre Portugal e os Representantes dos Países Doadores, cabe à UNG as seguintes funções:

- a. Representar Portugal, nas suas relações com o Financial Mechanism Committee (FMC) e com o Financial Mechanism Office (FMO);
- b. Garantir a disseminação ao público da informação sobre a existência do MFEEE 2014-2021 em Portugal e assegurar que os Operadores do Programa (OP) cumprem suas obrigações de informação e publicidade de acordo com os requisitos do artigo 3.2 do Regulamento;
- c. Assegurar que os Programas são implementados de acordo com o quadro legal do MFEEE 2014-2021 referido no artigo 1.5 do Regulamento;
- d. Monitorizar de forma regular o progresso e a qualidade da implementação dos Programas relativamente ao progresso dos indicadores estabelecidos para os objetivos e resultados contratualizados e de acordo com as condições financeiras dos mesmos para reporte no Relatório Estratégico Anual;
- e. Realizar a monitorização regular do risco dos Programas em relação ao seu progresso, resultados e objetivos definidos para reporte no Relatório Estratégico Anual;
- f. Organizar a Reunião Anual com o FMC/FMO;
- g. Promover o funcionamento da Comissão de Acompanhamento e orientar o seu trabalho;
- h. Coordenar e gerir o Fundo da Assistência Técnica (AT) previsto no Artigo 1.10 do Regulamento e o Fundo para as Relações Bilaterais (FBR) previsto no artigo 4.6 do Regulamento;
- i. Estabelecer e presidir ao Comité Conjunto para os Fundos Bilaterais (JCBF), nos termos do artigo 4.2 do Regulamento;
- j. Aprovar as Descrições dos Sistemas de Gestão e Controlo dos Operadores dos Programas, nos termos do artigo 5.7 do Regulamento;
- k. Acompanhar as auditorias conduzidas pelo Conselho de Auditores da EFTA e as auditorias e verificações no local conduzidas pelo FMC;

I. Garantir que os avisos dos concursos cumprem os requisitos do quadro legal do MFEEE 2014-2021, nos termos do artigo 1.5 do Regulamento.

Assim, e tendo por base a natureza e especificidades destas funções, mas também a reduzida dimensão da UNG, a formação continua a assumir uma importância fulcral na medida em que cada elemento da equipa tem de possuir competências técnicas com elevado nível de especialização e de abrangência de conhecimentos.

Ainda que a formação das equipas técnicas que acompanham os EEA Grants nos Operadores de Programa seja da responsabilidade dessas entidades, considera-se pertinente que estes técnicos/as possam ser enquadrados/as em ações de formação organizadas pela UNG, em matérias consideradas essenciais à implementação do MFEEE. Esta necessidade é ainda mais premente já que os OP tiveram grandes alterações nas suas equipas no ultimo ano.

Perante estes pressupostos, e em conformidade com o disposto no artigo 4.º e no n.º 5 do artigo 12.º, ambos do Decreto-Lei n.º 86-A/2016, de 29 de dezembro, o presente plano de formação tem por objetivos:

- a) Capacitar a UNG, através da qualificação dos seus trabalhadores e dirigentes, para responder às exigências decorrentes da sua missão, atribuições e competências;
- b) Contribuir para a eficiência, a eficácia e a qualidade do desempenho da UNG;
- c) Assegurar a qualificação profissional dos trabalhadores e melhorar o seu desempenho;
- d) Dinamizar uma cultura de gestão do conhecimento organizacional, que incentive a inovação;

- e) Assegurar aos dirigentes superiores, intermédios ou detentores de cargos equiparados, a formação inicial e contínua obrigatória, regulamentada pela Portaria n.º 146/2011, de 7 de abril;
- f) Contribuir para a capacitação dos colaboradores dos Operadores de Programa em áreas estratégicas, essenciais à implementação do MFEEE.

3 – ÁREAS/AÇÕES DE FORMAÇÃO

A preparação do PAF 2022 foi alicerçada na ambição da missão da UNG, com o objetivo de contribuir para o sucesso do cumprimento dos objetivos do MFEEE, assegurando a adequada implementação do Memorando de Entendimento, a sua transparência, visibilidade e reconhecimento e promovendo as relações bilaterais entre as entidades nacionais e as entidades dos países doadores.

Deste modo, face aos desafios do MFEEE 2014-2021 para a atual fase de implementação, que se caracterizam essencialmente pelo inicio da execução dos projetos e da comunicação de objetivos e resultados, serão contempladas as seguintes áreas/ações para o ano 2022:

Áreas	Ações de Formação
Administração Pública	Participação de colaborador da UNG no Programa de Capacitação Avançada para o início de funções na carreira de Técnico Superior (cat. – formação inicial)
Gestão de Recursos Humanos	1 Ação de formação dirigida aos elementos da UNG
Gestão de Projeto	1 ação de formação dirigida aos elementos da UNG e OP
Inglês técnico	1 Ação de formação dirigida aos elementos da UNG
Comunicação	Técnicas de apresentação e comunicação em público - 1 Ação de formação dirigida aos elementos da UNG Criatividade e Inovação - 1 Ação de formação dirigida aos elementos da UNG
Domínio de Ferramentas digitais	Ferramentas multimédia para apresentações - 1 ação de formação dirigida aos elementos da UNG Excel - 1 ação de formação dirigida aos elementos da UNG
Contratação Pública	1 ação de formação dirigida aos elementos da UNG
RGPD	1 ação de formação dirigida aos elementos da UNG
Integridade	1 ação de formação dirigida aos elementos da UNG e OP
Identificação e tratamento de irregularidades	1 ação de formação dirigida aos elementos da UNG e OP

É importante referir que se torna muitas vezes essencial organizar ações de formação “à medida” que possam ir ao encontro das especificidades da atuação do MFEEE.

4 – ORÇAMENTO

Para dar resposta aos objetivos do presente plano, estima-se um orçamento de 7.500€. Esta verba poderá ser reduzida através da realização de parcerias com entidades relevantes em cada uma das áreas mencionadas, tal como aconteceu em anos transatos.